

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência poderá ser prorrogada "de ofício" caso ocorra atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso registrado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO, os recursos destinados são na ordem de R\$ 11.414.912,00 (onze milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e doze reais) já garantidos para execução dessa 1ª Etapa (Plenário, Galeria e Área Administrativa), sendo 10.414.912,00 (dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e doze reais) do Fundo Especial do Legislativo e/ou recursos próprios de economias internas do poder legislativo e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de emendas federais especiais recebidas pelo Município de Rio Branco e destinadas para essa finalidade, sendo alocado para o orçamento de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Programa de Trabalho nº: 01.017.001.04.031.0403.1406.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte: 101 e 124

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da CÂMARA para execução do objeto, terão seus créditos descentralizados, cujos recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica vinculada ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, após autorização da Presidência e Diretoria Financeira, aberta em nome do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO exclusivamente em instituição financeira oficial.

7.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Rio Branco, instituído pela Lei municipal nº 2.130/2015 e eventuais alterações, somente sendo permitido o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou pactuação de novos projetos para atender o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. É vedado ao MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, sob pena de rescisão do acordo:

8.1.1. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.2. Realizar despesas em data anterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO;

8.1.3. Efetuar pagamento e data posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência deste instrumento;

8.1.4. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.1.5. Transferir recursos descentralizados pela CÂMARA, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada a este TERMO DE COOPERAÇÃO;

8.2. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica referida neste TERMO DE COOPERAÇÃO e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço vencedores do Certame.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Incumbe ao MUNICÍPIO DE RIO BRANCO exercer a atribuição de fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento.

9.2. A fiscalização pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO deverá:

9.2.1. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

9.2.2. Apresentar à CÂMARA declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

9.2.3. Verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR;

9.2.4. Exigir das empresas executoras de obras, antes da realização de cada pagamento, documentos que comprovem que a empresa contratada é quem está executando a obra, a exemplo de: GFIP relativa a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS (CE/CNO), relacionando nominalmente os funcionários que estiverem atrelados à execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO

10.1. A CÂMARA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação de modo a evitar a descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO até o momento em que o poder legislativo assumiu essa responsabilidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pelo seguinte:

11.1.1. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

11.1.2. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o TERMO DE COOPERAÇÃO;

11.1.3. Comprovante de devolução do saldo de recursos, quando houver; e em conformidade com a legislação vigente

11.1.4. Termo de compromisso por meio do qual o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO se compromete a manter os documentos relacionados ao TERMO DE COOPERAÇÃO pelo prazo de 10 (dez) anos e o encaminhamento de cópias ao Poder Legislativo.

11.2. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a CÂMARA estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação.

11.3. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.1, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, caso não haja impedimento legal, a CÂMARA tomará os atos necessários para a tomada de contas especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

12.1.2. Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção em qualquer documento apresentado; e

d. Ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

12.2. A rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO, quando resultar dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CÂMARA e o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO providenciar a publicação do extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO no seu Sítio Oficial no prazo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2022.

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente da Câmara de Rio Branco
SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Prefeito de Rio Branco
TESTEMUNHA TESTEMUNHA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa Centro Eletrônico do Acre Eireli

OBJETO: Reajuste dos valores do contrato em epígrafe, com efeito, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

VALOR ANUAL: R\$ 442.200,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 18.02.2022 a 18.02.2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 25.04.2022.

ASSINAM: Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Coordenadoria de Licitações e Contratos

MINUTA DO I TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
003/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A
EMPRESA CENTRO ELETRÔNICO DO
ACRE EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC**, com sede nesta cidade, na Rua Hugo Carneiro, nº. 567, Bairro Bosque, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo em vista a **CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO 003/2021** e demais informações constantes nos autos do procedimento administrativo nº 3459/2021, **RESOLVE** apostilar o presente termo contratual, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, com efeito a partir de 18 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do contrato nº 003/2021 fica reajustado em 10% correspondente ao que prescreve o Item 10.1.1 do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em vista do apostilamento, o valor mensal do contrato será de **R\$ 36.850,00** (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) perfazendo um total anual de **R\$ 442.200,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2022.


Manoel José Nogueira de Lima
Presidente - CMRB


Antônio Lira de Moraes
1º Secretário - CMRB

02 de junho de 2022.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 02 de maio de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 204/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.096/2022, RESOLVE:

Designar o Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva para participar do curso "Modernização da Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" na cidade de Brasília – DF, no período de 10 a 14 de maio do ano em curso, com saída em 09/05/2022 e retorno em 14/05/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 205/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.637/2022, RESOLVE:

Designar o servidor Thiago dos Santos Maciel para participar do "12º EngITEC", a ser realizado pelo "Instituto Legislativo Brasileiro – ILB" na cidade de Brasília – DF, no período de 23 a 27 de maio do ano em curso, com saída em 22/05/2022 e retorno em 27/05/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 212/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.848/2022, RESOLVE:

Designar a servidora Francisca Sônia da Silva Bezera para participar do curso "Modernização da Administração Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" na cidade de João Pessoa – PB, no período de 24 a 28 de maio do ano em curso, com saída em 20/05/2022 e retorno em 29/05/2022, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7999/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa CASTRO & CIA REP. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2019 firmado entre as partes em 16.04.2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. VALOR ANUAL: R\$ 440.640,00 (Quatrocentos e quarenta mil seiscientos e quarenta reais).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 (Doze) meses, contados a partir de

16.04.2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 13.04.2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sra. Joycia Kactheen Castro e Costa de Lima pela Contratada.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7999/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa CASTRO & CIA REP. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2019 firmado entre as partes em 28.05.2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. VALOR ANUAL: R\$ 197.553,60 (Cento e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 (Doze) meses, contados a partir de 27.05.2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 13.04.2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sra. Joycia Kactheen Castro e Costa de Lima pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 129/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº027/2022, autuada no procedimento administrativo de nº12375/2022, que tem como Objetivo, a solicitação de pagamento de inscrição em, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso Modernização da Administração Pública - para o vereador Ismael dos Santos Machado, na cidade Brasília-DF, no período de 10 a 14 de maio de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clesio Mucio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº12375/2022

Inexigibilidade de Licitação nº027/2022

Rio Branco-Acre, 02 de maio de 2022 .

Ver. Cap. N. Lima

Presidente CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 9753/2020

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 12/2019 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Valor Global: R\$-111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2023

Assinam: Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário, pela Contratante e Júlio Cezar da Silva pela Contratada.

Original assinado

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB e a empresa Centro Eletrônico do Acre Eireli

OBJETO: Reajuste dos valores do contrato em epígrafe, com efeito, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

VALOR ANUAL: R\$ 442.200,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 18.02.2021 a 18.02.2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 25.04.2022.

ASSINAM: Manoel José Nogueira Lima – Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 150/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº029/2022, autuada no procedimento administrativo de nº12383/2022, que tem como Objetivo, a solicitação de pagamento de inscrição em, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso Modernização da Administração Pública - para o vereador Raimundo Nonato de Castro, na cidade